

## LEI 1.318

### RATIFICA O CONVÊNIO FIRMADO COM O SESI

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio para prestação de serviços assistenciais n.º212/94, firmado pelo Município de Cachoeira de Minas e o Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Minas Gerais, cujo instrumento fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º - O Convênio firmado tem por objeto a instalação e funcionamento da prestação de serviços de assistência odontológica à comunidade carente de tal amparo, em especial os industriários e seus dependentes.

Art. 3º - O Município arcará com todas as despesas constantes de cláusula terceira, necessárias à efetivação do convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de março de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet  
- PREFEITO MUNICIPAL -